

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE (INFORMAR NOME E SIGLA)

Capítulo I - Da denominação, natureza, sede, regimento e duração

Art. 1º – A Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME) doravante designada como **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, órgão sem filiação político - partidária ou religiosa, associação civil de caráter estudantil sem fins lucrativos, livre e independente de órgãos públicos ou governamentais, de duração indeterminada, associado ao Centro Acadêmico de Medicina sediado na **(INFORMAR ENDEREÇO DO CAMPUS CAXIAS OU UNIDADE BARRA)** do estado do Rio de Janeiro e regida pelo presente estatuto sendo um órgão representativo dos estudantes do curso de graduação em **(INFORMAR CURSO)** da Afya Universidade Unigranrio.

Capítulo II

Objetivos

Art. 2º – São princípios e finalidades da Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME):

- I. O ensino, a pesquisa e a assistência no desenvolvimento acadêmico dos estudantes de **(INFORMAR CURSO)** no campo da **(INFORMAR ESPECIALIDADE)** e suas áreas de atuação;
- II. Buscar a aproximação entre os corpos discente, docente e técnico- administrativo da Afya Universidade Unigranrio;
- III. Organizar e incentivar atividades e promoções de caráter político, cultural, científico e social que visem o aprimoramento da formação universitária de seus membros relacionados com a atividade referente a **(INFORMAR CURSO)**;

Capítulo III

Das Alterações no Estatuto

Art. 3º – A alteração do Estatuto ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos concomitantemente:

- I. Por proposta fundamentada de metade (50%) do total de membros da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;
- II. Quando não contrariar os objetivos da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;

III. Quando deliberada por Assembleia Geral em votação sob maioria simples dos membros presentes e homologada.

Capítulo IV

Dos Membros

Art. 4º – São membros da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, somente os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em **(INFORMAR CURSO)** da Afya Universidade Unigranrio, que tenham prestado processo seletivo, em formato de trabalho acadêmico para ingresso na liga e após assinar o termo de compromisso com a mesma.

Parágrafo único – O formato do trabalho acadêmico para avaliação de ingresso na **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** deverá ser decidido em votação simples pela diretoria.

Art. 5º – São direitos dos membros da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**:

- I. Votar e ser votado em Assembleia Geral e processos eleitorais;
- II. Participar das atividades organizadas pela liga;
- III. Requerer a abertura de Comissões de Inquéritos Acadêmico, assim como ser membro da mesma, desde que não firam a hierarquia estabelecida por esse Estatuto;
- IV. Fiscalizar as atividades organizadas pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, assim como exigir prestações orçamentárias.

Art. 6º – São deveres dos membros da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**:

- I. Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto; participar de reuniões, seminários, palestras, debates e cursos promovidos pela Liga;
- II. Respeitar as decisões das instâncias deliberativas dos estudantes.
- III. O membro que sem justa causa não cumprir com seus deveres ou não tiver postura ética será de imediato afastado da Liga, por deliberação da Presidência.
- IV. Em caso de exclusão de um membro fica o mesmo proibido de reingressar em outra liga de **(INFORMAR CURSO)** pelo prazo de um ano.

Capítulo IV

Da Constituição

Seção I Da Diretoria

Art. 7º – A Diretoria é o órgão executivo e dirigente da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** e compõe-se de oito (8) membros fundadores, que sejam alunos regularmente matriculados na universidade, a saber:

- I. Presidência
- II. Vice-Presidência
- III. Diretoria Acadêmica
- IV. Diretoria Científica
- V. Diretoria Financeira
- VI. Diretoria de Comunicação/Divulgação
- VII. Diretoria de Projetos
- VIII. Diretoria Administrativa

Art. 8º – O tempo máximo de permanência como parte da Diretoria na Liga será de dois anos.

§ 1º – Para ser eleito Diretor da Liga, o aluno deverá ter sido membro da mesma por pelo menos um ano;

§ 2º – Os novos Diretores da Liga deverão ser escolhidos através de votação com a participação dos atuais membros ligantes e Diretores da liga em assembléia geral eleitoral;

Art. 9º – Aos membros que ingressam na **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro Estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

Parágrafo único – Cabe aos Membros Fundadores a responsabilidade de levantar fundos para o registro da Liga no cartório, bem como administrar os custos para manutenção das atividades da Liga.

Art. 10º – É atribuição dos Diretores estarem presentes nas Reuniões Deliberativas,

atividades e eventos promovidos pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

§ 1º – Em caso de não comparecimento a mais de 75% das Reuniões Deliberativas ou em caso de não cumprimento das atribuições do cargo, compete ao Colégio de Diretores avaliar a permanência do diretor no cargo por meio de um processo de votação por maioria simples de votos, excluindo-se o Diretor em questão dessa votação.

§ 2º – Caso haja empate no número de votos cabe ao Presidente ou ao Diretor de maior hierarquia o desempate.

Art. 11º – Em situações onde ocorrer o desligamento de um Diretor da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, a Diretoria deve apresentar a todos os Membros, ligantes ou executivos, a disponibilidade para ocupação do cargo.

§ 1º – A escolha de um membro para ocupar um cargo desocupado da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** depende de uma entrevista individual com posterior processo de votação por maioria de votos do corpo Diretor da instituição, com todos os interessados ao cargo presentes.

§ 2º – Caso haja empate no número de votos cabe ao Presidente ou ao Diretor de maior hierarquia o desempate.

Art. 12º – São atribuições da Presidência:

- I. Representar **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** junto à comunidade e aos vários órgãos da **Afya Universidade Unigranrio**;
- II. Presidir as Reuniões Deliberativas;
- III. Manter o orientador informado sobre o andamento das atividades **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;
- IV. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ao cargo imediatamente inferior. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria da Diretoria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições;
- V. Verificar a frequência exigidas dos ligantes no referido Estatuto em eventos e projetos;
- VI. A Presidência é o cargo de maior hierarquia na **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

Art. 13º – São atribuições da Vice-Presidência:

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, a Presidência, em sua ausência ou

impedimentos;

- II. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
- III. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ao cargo imediatamente inferior. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria da Diretoria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

Art. 14º – São atribuições da Diretoria Acadêmica:

- I. Definir e organizar a bibliografia, objetos teóricos, literatura e temas a serem propostos e abordados pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** em suas discussões, debates e eventos;
- II. Presidir, organizar e participar da reunião científica mensal da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;
- III. Organizar palestras ou eventos mensalmente, junto à Diretoria de Projetos e à Diretoria Científica, excetuando-se semanas de provas;
- IV. Manter contato com professores e colaboradores da Liga, em concomitância com a Diretoria de Projetos, que possam palestrar sobre temas de **(INFORMAR TEMAS DE ESTUDO)**;
- V. Organizar um simpósio da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** anualmente junto à Diretoria Científica e à Diretoria de Projetos;
- VI. Avaliar, a fim de estabelecer uma nota quantitativa, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Diretores da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, em processos seletivos;
- VII. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ao cargo imediatamente inferior. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

Art. 15º – São atribuições da Diretoria Científica:

- I. Ser responsável pela viabilização e condução das pesquisas;
- II. Organizar e viabilizar os eventos científicos e acadêmicos promovidos pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** junto à Diretoria Científica;
- III. Promover debates científicos com os membros da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** bem como ao corpo discente;

- IV. Participar e Organizar a reunião científica mensal **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** junto à Diretoria Acadêmica, Diretoria de Comunicação/ Divulgação e à Diretoria de Projetos.
- V. Organizar um simpósio da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** anualmente;
- VI. Organizar e fomentar a produção científica da Liga
- VII. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ao cargo imediatamente inferior. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições

Art. 16º – São atribuições da Diretoria Financeira:

- I. Administrar os fundos da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, com a supervisão da Diretoria, por meio de balanço semestral apresentado em Reunião Deliberativa.
- II. Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins e responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, garantindo o equilíbrio financeiro da Liga.
- III. Apresentar anualmente o balanço das contas da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, aos seus Membros, durante a última Assembleia Geral Ordinária.
- IV. Agendar reuniões com a COPPEXII da Afya Universidade Unigranrio, ao final de cada semestre letivo, com o propósito de justificar antecipadamente o balanço.
- V. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ao cargo imediatamente inferior. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria da Diretoria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

Art. 17º- São atribuições da Diretoria de Comunicação/Divulgação:

- I. Promover e divulgar palestras e peças de comunicação da Liga;
- II. Organizar o grupo responsável pela produção de trabalhos de sua área;
- III. Realizar publicações na página oficial da Liga, a fim de promover maior aprendizagem e levar informação sobre a área;
- IV. Participar e Organizar a reunião científica mensal da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;
- V. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ao cargo imediatamente inferior. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria da Diretoria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas

atribuições.

Art. 18º – São atribuições da Diretoria de Projetos:

- I. Divulgar eventos relacionados à **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, como simpósios e congressos, aos membros da liga junto ao Diretor Acadêmico/ Científico;
- II. Participar e Organizar a reunião científica mensal **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** junto ao Diretor de Comunicação/ Divulgação e ao Diretor Acadêmico/ Científico;
- III. Organizar palestras ou eventos mensalmente, excetuando-se semanas de provas;
- IV. Organizar um simpósio da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** anualmente junto ao Diretor Acadêmico/ Científico;
- V. Promover e divulgar palestras e peças de comunicação da liga junto ao Diretor de Comunicação/ Divulgação;
- VI. Realizar publicações na página oficial da Liga junto ao Diretor de Comunicação/ Divulgação, a fim de promover maior aprendizagem e levar informação sobre a área;
- VII. Ser responsável por assessorar, verificar, garantir o êxito e gerir os projetos da Liga;
- VIII. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ao cargo imediatamente inferior. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria da Diretoria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

Art. 19º – São atribuições da Diretoria Administrativa:

- I. Redigir, assinar, registrar e arquivar as Atas do Colégio de Diretores e das Assembléias gerais;
- II. Formular e organizar o calendário semestral de atividades da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** de acordo com o restante do Colegiado de Diretores, bem como verificar a viabilidade dos cronogramas mensais;
- III. Receber, responder e arquivar a Documentação pertencente à **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** advinda de terceiros bem como do próprio Colegiado de Diretores;
- IV. Ser responsável por buscar, manter contato e viabilizar acordos, parcerias e patrocínios que não firam a autonomia da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;

- V. Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório. Em caso permanente, transmitir o cargo por meio de entrevista e votação simples por maioria da Diretoria. Além de certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

Seção II

Dos Orientadores

Art. 20º – É orientador da LIGA ACADÊMICA DE (INFORMAR NOME) o Professor : (INFORMAR NOME E ESPECIALIDADE).

Parágrafo Único – Cabe aos Orientadores informar a Diretoria e os Membros da Liga sobre os processos de pesquisa acadêmica, produção científica, bem como a possibilidade de participação em programas de iniciação científica.

Capítulo V

Dos Membros

Art. 21º – São atribuições do grupo de estudantes filiados a liga:

- I. Auxiliar nas atividades gerais da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;
- II. Representar a Liga nas atividades em que este se fizer presente;
- III. Cumprir processo seletivo para ingresso na Liga;
- IV. Ir as Assembleias Gerais e às Reuniões da Liga;
- V. Ser assíduo em suas funções e atividades individuais e em grupos;
- VI. Cumprir com o termo de compromisso;
- VII. Não se eximir de suas responsabilidades, principalmente em assumir novas funções como a de novo diretor da liga quando indicado pelos demais diretores.

Art. 22º – Cabe aos Membros frequência mínima de 75% nos eventos realizados semestralmente pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, devendo o membro ligante justificar a sua ausência ao corpo executivo e caberá a este julgar válida ou não sua justificativa de ausência.

Art. 23º – Estarão automaticamente jubilados da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** os acadêmicos que completarem o 12º período, quando, então, receberão um certificado, emitido pela **COPPEXII** como membro ativo no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que tiveram ativos.

Parágrafo Único - Os diretores e ligantes que completarem 01 (um) ano de participação na Liga Acadêmica de **(INFORMAR NOME)**, condicionados ao mesmo cargo, receberão certificado emitido pela EXTENSÃO, mediante solicitação prévia da diretora.

Art. 24º – O número máximo de Membros da Liga é de **(INFORMAR TOTAL)** acadêmicos. Tal número de Membros somente poderá ser alterado pela Diretoria da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, caso esta julgue necessário.

Art. 25º – Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão da Reunião Deliberativa ou por abandonar suas atividades, a Diretoria deverá preencher a vaga remanescente por meio de processo seletivo, entrevista ou lista de espera a partir de avaliação já realizada.

Capítulo VI

Do Processo Seletivo

Art. 26º – O processo seletivo para a **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** é realizado semestralmente por meio de um trabalho acadêmico, e tem como público alvo alunos da Afya Universidade Unigranrio **(INFORMAR CAMPUS/UNIDADE)**, RJ, com restrição de período mínimo do 1º período para entrar na liga.

§ 1º – Deverá ser publicado edital do processo seletivo com 30 dias de antecedência, constando toda a metodologia de seleção, quantidade de vagas, critérios de seleção, peso de cada critério, período de inscrição e data e local de avaliação.

§ 2º – Os critérios, bem como os formatos, a serem definidos para o trabalho acadêmico serão definidos pela diretoria, como tema e formato eleitos por maioria simples pela Diretoria.

§ 3º – É responsabilidade e atribuição da Diretoria Científica e Acadêmica a correção das avaliações do processo seletivo, estabelecendo uma nota quantitativa para tal.

§ 4º – É responsabilidade do Colegiado de Diretores a revisão da correção da Diretoria Científica e Acadêmica, com aprovação por unanimidade.

§5º – É Instância decisória da Presidência, tanto em caso de aprovação por unanimidade, quanto em caso avaliativo divergente, a aprovação ou reprovação da avaliação.

Capítulo VII

Do Funcionamento

Art. 27º – A Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME) não possui qualquer horário pré-definido para a realização de suas atividades. Cabe ao corpo executivo da instituição programá-las e tornar público a todos os membros o dia e horário, nos quais seus eventos serão realizados.

§ 1º – Esta definição só pode ser alterada pela diretoria, caso esta julgue necessário.

§ 2º – Outras reuniões podem ser marcadas com prévio aviso de no mínimo 72 horas.

§ 3º – As atividades programadas pela Liga devem respeitar e se adequar ao calendário acadêmico da Afya Universidade Unigranrio, do semestre letivo.

§ 4º – Em caso de falta a qualquer evento da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, os membros podem justificar suas faltas no período de 24 horas anteriores e após o evento.

§ 5º – Entende-se por justificativa o motivo que levou o membro ao não comparecimento ao evento. A justificativa será avaliada como plausível ou não, pelos membros Diretores.

§ 6º – Caso uma justificativa seja avaliada como plausível, por votação simples da diretoria, a falta do membro no evento em questão será automaticamente abonada e, portanto, não poderá ser contada como uma falta a um evento de forma oficial.

Art. 28º – A Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME) possui dois principais tipos de atividades: aquelas exclusivas para membros ligantes e outras abertas para qualquer aluno da Afya Universidade Unigranrio.

Art. 29º – A Diretoria poderá suspender as atividades **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, em determinados dias quando julgar necessário mediante aviso prévio em tempo hábil ou em quaisquer circunstâncias adversas, como a ausência de um palestrante e a falta de infraestrutura para a realização de seus eventos.

Capítulo VIII

Do Patrimônio

Art. 30º – O patrimônio da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**: promoverá exclusivamente a manutenção dos princípios e finalidades do próprio, sendo constituído por todos os bens de qualquer natureza que a Liga possui e por ventura pelos que vier a possuir por meio de aquisições, contribuições, subvenções, legados, saldos dos exercícios financeiros e quaisquer outras formas não vedadas pela lei.

Parágrafo único – No caso de destituição da diretoria da Liga, o patrimônio que houver será passado para na nova diretoria a ser eleita.

Art. 31º – Qualquer alteração do patrimônio da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, somente poderá ser realizada mediante a decisão da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 32º – Os recursos financeiros da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** são:

- I. As contribuições espontâneas dos estudantes;
- II. Os lucros provenientes do emprego de capital ou bens patrimoniais;
- III. As receitas de qualquer promoção ou atividade realizada pela liga;
- IV. Quaisquer doações que não interfiram na autonomia administrativa, financeira e política da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;
- V. As rendas eventuais

Art. 33º – As despesas devem ser aprovadas pela maioria absoluta da Diretoria da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

Art. 34º – A Diretoria da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, é obrigada a prestar contas de sua gestão financeira anualmente aos seus membros, responsáveis pela sua aprovação.

Art. 35º – A diretoria ao apresentar a prestação de contas deve ser sucinta e elucidativa na apresentação da mesma, e ainda prestar esclarecimentos de quaisquer questionamentos de seus membros.

Art. 36º – No caso de ausência temporária de Diretoria responsável pela gestão da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, caberá a um Conselho Representativo Temporário, instituído pela própria Diretoria a administração do patrimônio desta, porém a mesma que o instituiu torna-se responsável judicialmente e extrajudicialmente por todos os seus atos, obedecendo e observando-se todos os artigos do presente estatuto.

Capítulo IX

Das Reuniões e Assembleias

Da Reunião Deliberativa

Art. 37º – A Reunião Deliberativa é a instância decisória da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** e compõe-se dos Diretores da mesma.

§ 1º – Compete à Reunião Deliberativa:

- I. Elaborar os critérios avaliativos do processo seletivo, caso haja necessidade;
- II. Elaborar, reformar e aprovar o estatuto e o cronograma de atividades;
 - a. Caso decida-se pela reforma ou elaboração de um novo Estatuto, este entrará em vigor quando a Diretoria registrá-lo em cartório;
- III. Estabelecer estratégias para cumprir o bom cumprimento dos objetivos estabelecidos no cronograma anual ou semestral;
- IV. Apreciar e julgar propostas de projetos e afins, que tenham impacto nas atividades e princípios da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**;
- V. Apreciar em última instância, deliberar sobre fatos relacionados aos Membros **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** e sua Diretoria, sendo excluído de voto e participação o membro executivo ou participante ao qual recaia a deliberação.

§ 2º – A Reunião Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a critério da Diretoria ou por solicitação formal de um ou mais dos Coordenadores da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

§ 3º – A presença às reuniões deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com no mínimo 72 horas de antecedência.

§ 4º – O prazo descrito no § 4 deste artigo será desnecessário caso todos os Diretores estejam presentes e assinem o Livro Ata atestando sua disponibilidade para a reunião.

§ 5º – Caso haja mais de duas faltas dos diretores, nas reuniões deliberativas, cabe à Diretoria apreciar e em última instância deliberar pela sua permanência ou não no cargo conforme descrito no inciso V do § 1º deste artigo.

§ 6º – Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (1) voto.

§ 7º – Caso haja empate cabe ao Presidente ou ao Diretor com cargo de maior hierarquia o desempate.

§ 8º – As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos (metade dos votos mais um (1) dos presentes na respectiva reunião).

Seção II

Da Reunião Científica

Art. 38º – A Reunião Científica da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** é mensal e é presidida pela Diretoria Acadêmica e Científica.

Art. 39º – A Reunião Científica da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** é instância decisória a fim de elaborar e viabilizar o calendário científico mensal.

§ 1º – Cabe à Reunião Científica da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** decidir a mobilização dos objetos teóricos a serem tratados, bem como elaborar apresentar ao Colegiado de Diretores projetos, eventos, seminários e simpósios a serem realizados pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

§ 2º – A presença às reuniões deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com no mínimo 72 horas de antecedência.

§ 3º – O prazo descrito no § deste artigo será desnecessário caso todos os Diretores estejam presentes e assinem o Livro Ata atestando sua disponibilidade para a reunião.

Seção III

Da Assembléia Geral

Art. 40º – A Assembléia Geral é o órgão de deliberação colegiada soberano da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** constituída por todos os membros ligantes e evocada pelo Colegiado de Diretores.

§ 1º – A Assembléia Geral ocorre uma vez ao ano, ao término do exercício social, em caráter ordinário a fim de demonstrar os trabalhos realizados pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, realizar a transparência orçamentária, realizar novas propostas, acolher propostas dos membros ligantes para a tomada e aprovação dos mesmos.

§ 2º – Cada membro da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** tem direito a um (1) voto

em caso de conflito com aquilo demonstrado pela **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

Art. 41º – A Assembléia Geral torna-se extraordinária quando convocada por pelo menos metade (50%) dos membros ligantes a fim de discutir, votar e ser votado em questões referentes à quebras de conduta do Estatuto, faltas éticas por parte do Colegiado de Diretores.

Capítulo X

Do Código Disciplinar

Art. 42º – Os acadêmicos Membros e Diretores devem respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto.

Art. 43º – Os serviços prestados pelos Membros não serão remunerados em quaisquer circunstâncias.

Art. 44º – Caso um dos membros venha a se atrasar, este deve notificar e justificar seu atraso o mais rápido possível aos outros membros do seu grupo e ao Diretor de sua área.

Art. 45º – Os Membros da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** deverão respeitar e cumprir o Código de Ética.

Art. 46º – Os casos omissos ao presente Estatuto serão julgados em primeira instância pela Diretoria e em última instância, se necessário, pela Assembleia Deliberativa.

Capítulo XI

Da Eleição e Passagem de Cargos

Seção I

Da Eleição

Art. 47º – A Eleição simples por maioria de votos (50% + 1) é o formato pelo qual a **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** reestrutura a nova gestão do Colegiado de Diretores e ocorre no final de mandato da antiga gestão, estipulado pelo presente Estatuto de 2 (dois) anos.

Art. 48º – Deverá ser formada uma Comissão Eleitoral composta pelo Colegiado de Diretores da gestão atual.

§ 1º – Caso haja interesse de algum membro do Colegiado de Diretores em se candidatar à vaga de Diretoria, sua presença na Comissão Eleitoral será descartada.

§ 2º – Fica a critério da Comissão Eleitoral constituída decidir, por unanimidade, a indicação de um membro regular não elegível da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** a fim de compor a Comissão Eleitoral.

§ 3º – Caso todos os membros do Colegiado de Diretores desejem participar da Eleição como candidatos, cabe aos mesmos indicar, por unanimidade, uma Comissão Eleitoral composta por pelo menos cinco (5) membros regulares não elegíveis da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

Art. 49º – Só será possível se candidatar um membro da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** que participe da mesma há pelo menos 1 (um) ano e a apenas a 1 (uma) vaga de Diretoria.

Art. 50º – Todos os membros ligantes da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** têm direito a 1 (um) voto para cada cargo de Diretoria.

Art. 51º – Após a eleição os Diretores eleitos deverão assinar o termo de ciência ou o livro ata alegando conhecer sobre as atribuições de seu cargo e compromisso com a realização destas.

Seção II

Da Passagem de Cargos

Art. 52º – A passagem de cargo só deverá ser realizada em situação de abandono de cargo.

§ 1º – A vaga só poderá ser ocupada por um membro ligante indicado por um membro executivo. Diante de tal situação caberá ao corpo executivo decidir, sob maioria simples de votos (50% +1) a permanência ou não deste membro.

§ 2º – Caso haja empate no número de votos cabe à Presidência ou à Diretoria com cargo de maior hierarquia o desempate.

Art. 53º – Ainda que o membro indicado pelo Colegiado de Diretores não participe da gestão desde o início de seu mandato, as mesmas regras se aplicam e o mesmo terminará seu mandato concomitantemente com todo o Colegiado de Diretores.

Art. 54º – Após a eleição os Diretores eleitos deverão assinar o termo de ciência ou o livro ata alegando conhecer sobre as atribuições de seu cargo e compromisso com a realização

destas.

Capítulo XII

Dos Recursos Financeiros

Art. 55º – A **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** será mantida através de arrecadações de fundos oriundos de doações, cursos organizados e obtenção de patrocínios.

Art. 56º – Compete à Diretoria, a administração do patrimônio da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

Art. 57º – A Diretoria da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** publicará periodicamente planilha com toda a movimentação financeira dos recursos arrecadados pela Liga.

Art. 58º – Em caso de dissolução da Liga, seus bens e direitos serão doados à Biblioteca, da **(INFORMAR CAMPUS/ UNIDADE)** da Afya Universidade Unigranrio para aquisição de livros na área de **(INFORMAR ÁREA)**.

Capítulo XIII

Da Manutenção da Liga e Relatórios Semestrais

Art. 59º – Para a manutenção da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, no caso de afastamento ou conclusão de curso a Presidência e Diretoria deverão, ainda em exercício, indicar novas eleições. Caso contrário a liga estará automaticamente extinta.

Art. 60º – Visando à emissão de documentos compatíveis e a preservação de continuidade de suas ações, a **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, se prontifica a enviar relatórios semestrais (20/06 e 20/11) das atividades realizadas para a EXTENSÃO (Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização) e para o Centro Acadêmico.

Parágrafo Único – A Liga que não tiver realizado nenhuma atividade no semestre ou não entregar relatório nas datas previstas será considerada inativa e não poderá ter atuação na universidade.

XXXX

Presidente da **Liga Acadêmica** de (INFORMAR NOME).

XXXX

Vice-Presidente da **Liga Acadêmica** de (INFORMAR NOME).

XXXX

Diretor Acadêmico da **Liga Acadêmica** de (INFORMAR NOME).

XXXX

Diretora Científica da **Liga Acadêmica** de (INFORMAR NOME).

XXXX

Diretora Financeira da **Liga Acadêmica** de (INFORMAR NOME).

XXXX

Diretor de Comunicação/ Divulgação da **Liga Acadêmica** de (INFORMAR NOME).

XXXX

Diretor de Projetos da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

XXXX

Diretora Administrativa da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

Prof. Dr. XXXX

Professor orientador da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)** CONSELHO– RJ: nº

XXXX

CIDADE, _____ de _____ de _____